

DECRETO Nº 71/2026 - GAB.PREF.,

Barão de Grajaú/MA, 09 de abril de 2026.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, O
IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 5º, inciso XXIV, e 182, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, nos arts. 2º, inciso III, e 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações posteriores, bem como na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

CONSIDERANDO que compete ao Município promover, no âmbito de seu território, a ordenação do solo urbano e a política de desenvolvimento urbano, conforme os princípios constitucionais;

CONSIDERANDO o interesse público, social, desportivo e sanitário na implantação de arena de esportes e posto de saúde avançado visando à promoção do esporte, lazer, saúde, inclusão social e desenvolvimento comunitário;

CONSIDERANDO a possibilidade de obtenção do imóvel por via amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte de imóvel particular localizado no Povoado Rodagem, com área total 25h.00a.01c (vinte e cinco hectares e um centíare) e perímetro de 2.427,66m (dois mil, quatrocentos e vinte e sete metros e sessenta e seis centímetros) registrado sob a Matrícula nº 7.825, na Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Barão de Grajaú/MA, pertencente a **AUTO POSTO RODAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº48.189333/0001-37, com sede na zona rural de Barão de Grajaú/MA, devidamente regularizada perante a Junta Comercial do Estado do Maranhão com NIRE nº 21201298535, representada pelo seu sócio administrador o Sr. EDMUNDO DA GUIA AYRES DOS

SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 084442002 e inscrito no CPF sob o nº 350.764.024-49, residente e domiciliado na Travessa Luís Rios, nº 1280, Bairro Centro, na Cidade de Barão de Grajaú/MA, com área a ser desapropriada de 5.600m² e Perímetro de 300,00m, com as seguinte descrição:

I - O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado **P1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) **692.507,37 m** e Norte (Y) **9.281.232,04 m** referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com Stinflor Agropecuária LTDA - Mat.: 7825, com azimute de 201°02'46" e distância de **70,00 m**, segue até o marco **P2** de coordenada Norte (Y) **9.281.166,00 m**, Este (X) **692.481,00 m** ; daí, confrontando com Stinflor Agropecuária LTDA - Mat.: 7825, com azimute de 287°56'59" e distância de **80,00 m**, segue até o marco **P3** de coordenada Norte (Y) **9.281.178,17 m**, Este (X) **692.443,89 m** ; daí, confrontando com Stinflor Agropecuária LTDA - Mat.: 7825, com azimute de 21°02'46" e distância de **70,00 m**, segue até o marco **P4** de coordenada Norte (Y) **9.281.244,37 m**, Este (X) **692.469,32 m** ; Finalmente do marco P4 segue até o marco P1, (início da descrição), confrontando com Estrada Municipal, com azimute de 107°56'59", e distância de **80,00 m**, fechando assim o perímetro acima descrito.

Parágrafo único. Para a escolha da área referenciada, levou-se em consideração o limite com Estrada Municipal pavimentada, em ponto estratégico que promova o acesso facilitado por parte da população aos serviços que serão ofertados.

Art. 2º A desapropriação tem por finalidade a construção e implantação de;

I - Arena de esportes, composta por campo tipo "Society", com grama sintética, arquibancadas, alambrados, iluminação específica;

II - Posto de Saúde Avançado, destinado ao atendimento primário de saúde.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de processo administrativo visando à avaliação e negociação amigável com o proprietário, conforme disciplinado pelo art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Barão de Grajaú adotará as providências administrativas e judiciais cabíveis à efetivação da desapropriação, inclusive para a imissão provisória na posse do imóvel, se necessário.

Art. 5º Fica autorizado à Administração Municipal e seus representantes a imissão provisória na posse do imóvel para levantamento, inspeções e avaliação do imóvel, assim como, mediante autorização formal do proprietário, o início das atividades a qual se destinará o imóvel.

Art. 6º A desapropriação poderá ser efetivada por via amigável ou judicial, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, observando-se o disposto na Constituição Federal e na legislação federal aplicável à matéria.

Art. 7º As despesas decorrentes serão custeadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, **aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026.**

ANTONIO CARLOS RESENDE DA SILVA
Prefeito Municipal